



CONTRATO Nº 0258/2017-FMS

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 0005/2017-FMS- para Registro de Preços”, de um lado o Município de Terra Santa através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.870.266/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Norma Pantoja Coelho portadora do RG nº 1875147 e C.P.F nº 180.723.052-04, doravante denominado Contratante e de outro a empresa L. C. SÁ COMERCIO E SERVIÇOS - ME, com sede a Av. Rui Barbosa, nº 2330, Bairro Aldeia, Santarém/Pa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 16.490.371/0001-39, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Leandro Costa Sá, portador do RG nº 5275534 PC/PA e CPF nº 976.522.702-78, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento de MATERIAIS PERMANENTES ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município, especificamente na Secretaria de Saúde, sendo que a entrega será de acordo com necessidade do Fundo.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª;
- 3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao Fundo para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA

- 4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens:

08 08 02. 10 301 0200 2.053 4.4.90.52.00 (MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE)

Cláusula 6ª - DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002513	OXIMETRO DE PULSO	UNIDADE	3,00	1.299,000	3.897,00
016505	CARRO P/ CURATIVO	UNIDADE	2,00	549,000	1.098,00
019760	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA (ADULTO)	UNIDADE	1,00	900,000	900,00



ESTADO DO PARÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 11.870.266/0001-01



021496	BIOMBO	UNIDADE	13,00	250,000	3.250,00
021589	DEIONIZADOR	UNIDADE	1,00	949,000	949,00
022498	NEGATOSCÓPIO	UNIDADE	7,00	299,000	2.093,00
023659	SUPORTE P/SORO	UNIDADE	4,00	189,000	756,00
023678	BIOMBO PLUMBIFERO	UNIDADE	2,00	2.989,000	5.978,00
025777	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	15,00	689,000	10.335,00
025815	MESA GINECOLÓGICA	UNIDADE	9,00	1.069,000	9.621,00
036887	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	3,00	840,000	2.520,00
036888	ANDADOR	UNIDADE	1,00	220,000	220,00
036889	APARELHO DE BONNET	UNIDADE	1,00	2.100,000	2.100,00
036890	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
036893	APARELHO PARA TRAÇÃO ORTOPÉDICA	UNIDADE	1,00	5.490,000	5.490,00
036896	AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTU	UNIDADE	8,00	1.240,000	9.920,00
036898	ARMARIO VITRINE.	UNIDADE	3,00	795,000	2.385,00
036901	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATÉ 75 LITROS	UNIDADE	3,00	2.490,000	7.470,00
036902	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO PEQUENO PORTE	UNIDADE	1,00	74.950,000	74.950,00
036903	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL 75 A 150 LITROS	UNIDADE	1,00	49.990,000	49.990,00
036907	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UNIDADE	1,00	900,000	900,00
036910	BANHO MARIA	UNIDADE	1,00	1.695,000	1.695,00
036914	BERÇO PARA RECIEM NASCIDO	UNIDADE	8,00	725,000	5.800,00
036921	BISTURI ELÉTRICO A PARTIR DE 200W	UNIDADE	1,00	16.000,000	16.000,00
036926	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	UNIDADE	1,00	159,000	159,00
036932	CADEIRAS DE RODAS PEDIÁTRICA	UNIDADE	1,00	999,000	999,00
036935	CADEIRA PARA OBESO	UNIDADE	1,00	349,000	349,00
036937	CARRO MACA SIMPLES	UNIDADE	1,00	995,000	995,00
036938	CARRO MATERIAL DE LIMPEZA	UNIDADE	4,00	799,000	3.196,00
036941	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	UNIDADE	1,00	1.599,000	1.599,00
036943	COAGULOMETRO	UNIDADE	1,00	7.000,000	7.000,00
036944	COLPOSCOPIO	UNIDADE	1,00	16.500,000	16.500,00
036945	COMADRE	UNIDADE	5,00	124,000	620,00
036955	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO - Marca.: ,	UNIDADE	1,00	2.200,000	2.200,00
036957	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UNIDADE	7,00	94,000	658,00
036958	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL.	UNIDADE	2,00	84,000	168,00
036959	ESPECTROFOTOMETRO	UNIDADE	1,00	9.900,000	9.900,00
036961	ESTERILIZADORA ERGOMÉTRICA	UNIDADE	1,00	2.495,000	2.495,00
036962	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	3,00	99,000	297,00
036963	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UNIDADE	5,00	195,000	975,00
036964	ESTUFA DE SECAGEM	UNIDADE	1,00	1.470,000	1.470,00
036965	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	UNIDADE	1,00	22.600,000	22.600,00
036966	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL.	UNIDADE	6,00	320,000	1.920,00
036968	GANGORRA DE EQUILÍBRIO	UNIDADE	1,00	259,000	259,00
036973	LÂMPADA CLÍNICA	UNIDADE	6,00	49,000	294,00
036975	LÁSER PARA FISIOTERAPIA	UNIDADE	1,00	3.410,000	3.410,00
036980	MESA AUXILIAR	UNIDADE	4,00	289,000	1.156,00
036981	MESA DE EXAMES	UNIDADE	8,00	499,000	3.992,00
036991	SELADORA	UNIDADE	4,00	2.989,000	11.956,00
036992	SUPORTE PARA HALTERES	UNIDADE	1,00	149,000	149,00
036997	TENS E FES	UNIDADE	1,00	1.969,000	1.969,00
037000	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
				VALOR GLOBAL R\$	317.802,00

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de **R\$ 317.802,00 (Trezentos e dezessete mil oitocentos e dois reais)**. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois), a contar da data em que for convocada para tal, para assinatura do presente instrumento que deverá ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2017, sem prejuízo do disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do FMS, , atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério do FMS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:



- 9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;
- 9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do FMS;
- 9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;
- 9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;
- 9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes
- 9.5 – Fica ressalvado ao FMS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao FMS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 0005/2017-FMS para Registro de Preço produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 08 de Maio de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 11.870.266/0001-01

Norma Pantoja Coelho

C.P.F nº 180.723.052-04

RG nº 1875147

Contratante

L. C. SÁ COMERCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ: 16.490.371/0001-39

Leandro Costa Sá

C. P. F. nº 976.522.702-78

RG nº 5275534 PC/PA

Contratada



ESTADO DO PARÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 11.870.266/0001-01



TESTEMUNHAS:

1º _____
RG Nº

2º _____
RG Nº